LEI Nº855, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município de Boa Vista do   
Cadeado a conveniar com o Hospital São Vicente de Paulo (HSVP), na forma que especifica.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Hospital São Vicente de Paulo, com a finalidade de cofinanciamento para a execução de serviços técnicos profissionais aos usuários do SUS.

§ 1º. O cofinanciamento dos serviços constantes no *caput* terá por base o número per capito populacional, conforme Plano de Saúde do Município, sendo os serviços ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda populacional, objetivando a prestação de serviços de profissionais especializados; procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência aos usuários do SUS, devidamente encaminhados pela Secretaria de Saúde.

§2°. O valor mensal do serviço contratado será de R$ 3.382,00 (três mil trezentos e oitenta e dois reais), somando o valor de R$ 40.584,00 (quarenta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) ao ano.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e vinculadas do Estado ou União, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A presente Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº. 825 de 27 de abril de 2017.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**FABIO MAYER BARASUOL**

**PREFEITO**

Registre-se e publique

Dionéia Cristina Froner

Sec. de Adm. Plan. e Fazenda